



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 321, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS COM A PROMOÇÃO NATAL ILUMINADO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, *Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1° *Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal efetuar gastos, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a promoção “NATAL ILUMINADO DE BOM JESUS DO OESTE”, para aquisição de premiação a ser entregue às cinco residências ou estabelecimentos com a melhor decoração natalina.*

Art. 2° *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento municipal vigente.*

Art. 3° *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4° *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 13 de dezembro de 2002.

**OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.

**WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda**

